

P A R E C E R 21/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - MATÉRIA – Projeto de Lei nº 13/17 – Autoriza o parcelamento especial por prazo determinado de quaisquer créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.

II - RELATÓRIO – O Projeto em pauta permite descontos percentuais, conforme quantidade de parcelas, em multa e juros dos créditos tributários e não tributários, possibilitando que o contribuinte inadimplente regularize seus débitos. Analisando-o, não encontramos impedimentos legais e verificamos correção em sua redação.

III - DECISÃO: Favorável ao Projeto.

Miracatu, 10 de maio de 2017.

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Jair Bezerra da Silva
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Esta Comissão, na data de 12 de maio, manifestou-se favorável ao Projeto uma vez que o mesmo possibilita a regularização por parte dos contribuintes quanto aos seus débitos para com o erário municipal o que favorecerá, pelo que se espera, um incremento na arrecadação municipal.

Moses Sikorski Filho
Vice-Presidente

José Luiz Zezeco da Silva
Secretário

Pablo Lopes da Silva Pereira
Membro